

**ANEXO I**

**FMA-0057-RPPNII-CMP-2021-001-TQT-A**

**TERMO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE CONSULTORIA AMBIENTAL ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER AÇÕES VOLTADAS À CRIAÇÃO, GESTÃO, MONITORAMENTO E PROTEÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO PARTICULARES DE PROTEÇÃO INTEGRAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**



## **1. DEFINIÇÕES**

**1.1. Termos Definidos.** Para os fins da Solicitação de Proposta, as palavras e termos a seguir relacionados, sempre que iniciados por letra maiúscula, terão os significados a eles atribuídos nesta Seção:

CTAA - Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação

DIRBAPE - Diretoria de áreas protegidas e Biodiversidade

GEUC - Gerência das Unidades de Conservação

IDG - Instituto de Desenvolvimento e Gestão

INEA - Instituto Estadual do Ambiente

NURPPN - Núcleo de RPPNs

PM - Plano de manejo

PRADA - Projeto de Recuperação de área degradada

PRF - Projeto de Restauração Florestal

RPPN - Reserva de Propriedade Particular do Patrimônio Natural

SEAS - Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

SNUC - Sistema Nacional de Unidade de Conservação

UC - Unidade de Conservação

## **2. OBJETO**

O presente Termo de qualificação técnica tem por objeto a contratação de consultoria ambiental especializada para desenvolver ações voltadas à criação, gestão, monitoramento e proteção das unidades de conservação particulares de proteção integral do Estado do Rio de Janeiro.

## **3. DA MODALIDADE E TIPO DE SELEÇÃO**



**3.1.** Modalidade: Concorrência

**3.2.** Tipo: Técnica e Preço

3.2.1. Para a avaliação baseada na qualidade da proposta técnica e no preço, serão atribuídos os seguintes pesos para os critérios técnicos e financeiros

|                                     |                                  |
|-------------------------------------|----------------------------------|
| Qualificação da Instituição/Empresa | Peso = 60% (sessenta por cento); |
| Valor financeiro da proposta        | Peso = 40% (quarenta por cento). |

### **3.3. ETAPAS DE AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para avaliação da Nota Técnica serão aplicados os seguintes critérios:

| <b>ITEM</b>  | <b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE</b>    | <b>Máximo de pontos possíveis</b> |
|--------------|---|-----------------------------------|
| A            | Qualificação da empresa em relação ao serviço | 20                                |
| B            | Qualificação e competência da equipe técnica  | 40                                |
| C            | Proposta Técnica                              | 40                                |
| <b>Total</b> |   | <b>100</b>                        |

### **3.4. Parâmetros dos critérios acima:**

**A) Qualificação da empresa/instituição em relação ao serviço - Máximo de 20 pontos.**



| Item                          | Critério de Seleção   | Indicador           | Valoração | Máximo    |
|-------------------------------|---|---------------------|-----------|-----------|
| I                             | Experiência em serviços de consultoria ambiental desenvolvidos em Unidades de Conservação | 1 a 3 atestados     | 05        | 10        |
|                               |   | 4 ou mais atestados | 10        |           |
| II                            | Experiência em serviços que envolvam Geoprocessamento                                     | 1 a 3 atestados     | 05        | 10        |
|                               |   | 4 ou mais atestados | 10        |           |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b> |   |                     |           | <b>20</b> |

A experiência deverá ser comprovada mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com as características solicitadas com a execução dos serviços pelo período mínimo de 12 meses, em papel timbrado, com a devida assinatura e indicação do nome e cargo do(s) atestador(es).

**B) Qualificações e competência da Equipe Técnica (4 integrantes) para elaboração do Projeto: Máximo de 40 pontos.**

**I. Coordenador executivo do Projeto: 10 (dez) pontos**

I.a) Formação acadêmica:

| Indicador     | Valoração |
|---------------|-----------|
| Pós-graduação | 1         |
| Mestrado      | 3         |



|           |   |
|-----------|---|
| Doutorado | 5 |
|-----------|---|

I.b) Experiência comprovada em coordenação executiva de projetos na área ambiental, preferencialmente executados em unidades de conservação.

| Indicador                                  | Valoração |
|--|-----------|
| Até 03 anos de experiência comprovada      | 1         |
| de 03 a 05 anos de experiência comprovada  | 3         |
| Acima de 05 anos de experiência comprovada | 5         |

Somente serão aceitos e pontuados os profissionais que apresentarem contrato de prestação de serviço, e/ou atestados emitidos por pessoa de direito público ou privado, e/ou carteira de trabalho com experiência comprovada em projetos ambientais com as características compatíveis de acordo com as atribuições do Anexo I.c.

## II. Profissionais das áreas específicas (03 profissionais):

### II.a. Profissional 01 - Formação em Ciências Biológicas, Engenharia Florestal, Engenharia Agrônoma: 10 (dez) pontos

II.a.i. Formação acadêmica:

| Indicador     | Valoração |
|---------------|-----------|
| Pós-graduação | 1         |
| Mestrado      | 3         |
| Doutorado     | 5         |



Somente serão aceitos e pontuados os profissionais que apresentarem Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso devidamente reconhecido pelo MEC.

II.a.ii Experiência comprovada:

| <b>Indicador</b>                           | <b>Valoração</b> |
|--|------------------|
| De 3 a 4 anos de experiência comprovada    | 1                |
| Acima de 4 anos de experiência comprovada  | 3                |
| Acima de 05 anos de experiência comprovada | 5                |

Somente serão aceitos e pontuados os profissionais que apresentarem contrato de prestação de serviço, e/ou atestados emitidos por pessoa de direito público ou privado, e/ou carteira de trabalho com experiência comprovada em projetos ambientais com as características compatíveis de acordo com as atribuições do Anexo I.c.

**II.b. Profissional 02 - Formação em Ciências Biológicas ou medicina veterinária: 10 (dez) pontos**

II.b.i. Formação acadêmica:

| <b>Indicador</b> | <b>Valoração</b> |
|------------------|------------------|
| Pós-graduação    | 1                |
| Mestrado         | 3                |
| Doutorado        | 5                |

Somente serão aceitos e pontuados os profissionais que apresentarem Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso devidamente reconhecido pelo MEC.



II.b.ii Experiência comprovada:

| <b>Indicador</b>                           | <b>Valoração</b> |
|--|------------------|
| De 3 a 4 anos de experiência comprovada    | 1                |
| Acima de 4 anos de experiência comprovada  | 3                |
| Acima de 05 anos de experiência comprovada | 5                |

Somente serão aceitos e pontuados os profissionais que apresentarem contrato de prestação de serviço, e/ou atestados emitidos por pessoa de direito público ou privado, e/ou carteira de trabalho com experiência comprovada em projetos ambientais com as características compatíveis de acordo com as atribuições do Anexo I.c.

**II.c. Profissional 03 - Formação em Geografia, Engenharia Cartográfica ou Engenharia de agrimensura: 10 (dez) pontos**

II.c.i. Formação acadêmica:

| <b>Indicador</b> | <b>Valoração</b> |
|------------------|------------------|
| Pós-graduação    | 1                |
| Mestrado         | 2                |
| Doutorado        | 5                |

Somente serão aceitos e pontuados os profissionais que apresentarem Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso devidamente reconhecido pelo MEC.

II.c.ii Experiência comprovada:



| <b>Indicador</b>                           | <b>Valoração</b> |
|--|------------------|
| De 3 a 4 anos de experiência comprovada    | 1                |
| Acima de 4 anos de experiência comprovada  | 3                |
| Acima de 05 anos de experiência comprovada | 5                |

Somente serão aceitos e pontuados os profissionais que apresentarem contrato de prestação de serviço, e/ou atestados emitidos por pessoa de direito público ou privado, e/ou carteira de trabalho com experiência comprovada em projetos ambientais com as características compatíveis de acordo com as atribuições do Anexo I.c.

**C) Proposta técnica - Máximo de 40 pontos**

Os aspectos desta avaliação serão pontuados conforme os critérios estabelecidos no quadro abaixo:

| <b>ITENS AVALIADOS</b>  | <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b> |
|---|-------------------------|
| <p align="center"><b>Abordagem metodológica</b></p> <p>Avaliação da compreensão dos objetivos do projeto considerando a metodologia a ser adotada para o alcance dos produtos esperados</p>   | 20 pontos               |
| <p align="center"><b>Plano de Trabalho</b></p> <p>Avaliação do plano de trabalho do escopo previsto no Termo de Referência, incluindo cronograma e descrição detalhada das atividades previstas. Será avaliada a concepção, descrição e detalhamento da proposta, do método lógico que fundamenta as atividades de cada fase dos serviços e da abordagem para a realização das atividades</p> | 20 pontos               |





|   |                  |
|---|------------------|
| requeridas. O Plano também será avaliado quanto à sua exequibilidade frente aos requisitos e prazos definidos no Termo de Referência. |                  |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>   | <b>40 PONTOS</b> |

Os quadros abaixo apresentam a pontuação a ser atribuída pela comissão de avaliação técnica para cada um dos critérios acima:

I. para o item “Abordagem metodológica” serão considerados os critérios abaixo:

| <b>CONCEITO</b> | <b>PONTUAÇÃO</b> |
|-----------------|------------------|
| Muito bom       | 16 - 20 pontos   |
| Bom             | 11 - 15 pontos   |
| Regular         | 6 - 10 pontos    |
| Fraco           | 01 - 5 pontos    |

II. Para o item “plano de trabalho”, serão considerados os critérios abaixo:

| <b>CONCEITO</b> | <b>PONTUAÇÃO</b> |
|-----------------|------------------|
| Muito bom       | 16 - 20 pontos   |
| Bom             | 11 - 15 pontos   |
| Regular         | 6 - 10 pontos    |
| Fraco           | 01 - 5 pontos    |

3.4.1. A pontuação da proposta técnica será o resultado da soma entre as pontuações das avaliações individuais dos profissionais e da empresa, conforme item 3.3 do presente Termo de Qualificação



Técnica.

3.4.2. Será considerada para comprovação apenas a maior nota comprovada de cada profissional e da empresa, não sendo cumulativa.

**3.5.** A proposta comercial que apresentar o menor valor receberá a Nota Comercial **(NC)** equivalente a 100 pontos. As notas comerciais das outras propostas (NC) serão computadas da seguinte forma:

Fórmula para a determinação das demais notas comerciais (NC):

$$NC = 100 \times \frac{\text{(menor valor entre propostas apresentadas)}}{\text{valor da proposta em análise}}$$

**3.6.** Da avaliação final: Determinação da nota de cada projeto Fórmula para a determinação da nota final **(NF)**

$$NF = (NT \times \text{peso atribuído à proposta técnica } 60\%) + (NC \times \text{peso atribuído à proposta financeira } 40\%).$$

#### **4. PRAZO CONTRATUAL**

**4.1.** O contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

**4.2.** O prazo de mobilização dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

#### **5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Os serviços poderão ser executados em quaisquer localidades do território do estado do Rio de Janeiro, preferencialmente realizados nas áreas relacionadas no Anexo I.B, não se limitando a, considerando a existência de proprietários de terras privadas interessados na criação de RPPNs;

**5.2.** No período de execução presencial, deverão ser providenciados todos os protocolos de segurança vigentes no período referente à tal etapa, uma vez que esses estão em constantes alterações.



## **6. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **6.1. OBJETIVO DO TRABALHO**

#### **6.1.1. Objetivo geral**

Desenvolver ações voltadas à criação, gestão, monitoramento e proteção das unidades de conservação particulares de proteção integral do Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do Programa Estadual de Apoio às RPPNs.

#### **6.1.2. Objetivos específicos**

- A. Planejar, sistematizar e consolidar as ações do Programa Estadual de RPPNs - Fase VI;
- B. Realizar ações e atividades (análises documentais e geoespaciais, vistorias técnicas, georreferenciamento, inscrição no CAR), necessárias à instrumentalização dos processos de criação de RPPN;
- C. Fomentar a elaboração de Planos de Manejo de RPPNs nas diferentes Regiões Hidrográficas do estado do Rio de Janeiro;
- D. Apoiar as ações voltadas à Recuperação e Adequação Ambiental de imóveis que possuam RPPNs (elaboração CAR, análise e validação CAR, elaboração de PRADA e PRF, análise de PRADA e PRF);
- E. Realização de ações e atividades de apoio técnico e logístico à Gestão das RPPNs: (i) elaboração de Planos de Ação de apoio à proteção das RPPNs, (ii) sensibilização de prefeituras sobre a implementação de mecanismos de repasse de ICMS Ecológico às RPPNs, (iii) elaboração e aplicação de metodologia para a avaliação do Grau de Implementação (GI) de RPPNs reconhecidas pelo Inea, (iv) elaboração de proposta de estratégias e mecanismos de sustentabilidade econômica (financeira) para RPPNs, (v) confecção e disponibilização de placas de identificação para RPPNs reconhecidas pelo INEA, (vi) apoio aos projetos e atividades em execução no Núcleo de RPPN;
- F. Promover ações de Comunicação e difusão de conhecimento, a partir da realização de Seminário, Encontro Científico, palestras, e produção de vídeos institucionais para apoio às ações do Programa Estadual de Apoio às RPPNs no RJ;



## **6.2. PRODUTOS E SERVIÇOS**

### **6.2.1. Diretrizes gerais e especificidade dos produtos e serviços solicitados:**

#### **6.2.1.1. Produtos**

Os produtos deverão ser apresentados bimestralmente, em forma de Relatórios Gerenciais Técnicos (RGT), nos quais serão compilados os subprodutos dos serviços desenvolvidos durante o período de execução correspondente. O RGT, portanto, deverá incluir documentos técnicos diversos (p.e., planilhas, arquivos de dados espaciais, vídeos, imagens). O modelo do RGT será fornecido pelo NURPPN/GEUC.

Além dos RGT bimestrais, no fim do projeto deverá ser apresentado como último produto o Relatório Final Consolidado, o qual tem como objetivo descrever todas as atividades desenvolvidas durante o período de execução do projeto, incluindo tabelas e gráficos que demonstrem os resultados obtidos, assim como uma avaliação sobre a sustentabilidade do trabalho desenvolvido ao longo do tempo, no que diz respeito aos processos de criação e apoio à gestão das RPPNs.

Cada produto (RGT) deve ser apresentado em via digital, nos formatos Word e PDF, e seus anexos nos formatos correspondentes ao tipo de subproduto (PDF, Excel, Word, shapefile, KML e/ou JPG).

Após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de início, deverão ser realizadas reuniões entre os representantes da contratada, do NURPPN, GEUC e DIRBAPE, objetivando ajustes e detalhamentos necessários à execução das atividades, estabelecimento de cronogramas e outras providências que se façam necessárias.

Todas as atividades serão desenvolvidas de acordo com as especificações constantes no presente Termo, assim como no Plano de Trabalho a ser apresentado pela equipe contratada à coordenação do Projeto no INEA, ainda no 1º mês de contrato, para análise e aprovação. Com vistas a alcançar a máxima eficiência, propõe-se que a elaboração do Plano de Trabalho seja realizada em permanente comunicação com a coordenação do projeto no INEA. Cada Relatório Gerencial Técnico deverá apresentar um quantitativo mínimo de subprodutos, conforme constante no Anexo I.A, resultante da execução dos serviços.

Atividades/serviços:

Os resultados obtidos durante a execução do projeto serão apresentados nos Relatórios Gerenciais Técnicos, a partir do desenvolvimento de atividades relacionadas a cada serviço, de forma a alcançar todos os objetivos elencados no presente Termo.



#### **A. LINHA DE AÇÃO: GERENCIAMENTO DO PROJETO**

- **Plano de Trabalho(PdT):** Elaboração do Plano de Trabalho detalhado, incluindo metodologias utilizadas e distribuição das atividades que serão executadas durante o período do contrato.
- **Relatórios Gerenciais Técnicos(RGT):** Elaboração de Relatórios bimestrais de acompanhamento das atividades, os quais deverão compilar todas as atividades e subprodutos realizados no período. Ao todo serão apresentados 12 (doze) Relatórios Gerenciais Técnicos bimestrais ao longo da execução desses 24 (vinte e quatro) meses de contrato.
- **Relatório Final(RF):** Elaboração de relatório consolidado contendo a descrição de todas as atividades e subprodutos executados, anexos correspondentes, e os resultados alcançados com o projeto.

#### **B. LINHA DE AÇÃO: APOIO À CRIAÇÃO DE RPPNS**

- **Análise técnica de processos administrativos de criação de RPPN**

Descrição: Este serviço tem como objetivo analisar técnica e juridicamente as peças documentais e cartográficas protocoladas no NURPPN/Inea para criação de RPPN. A partir da Análise Técnica Preliminar (ATP), são identificadas as pendências documentais e, se for o caso, é sugerida ao NURPPN a emissão de notificação ao requerente para apresentação de documentos complementares, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 40.909/2007 e na Resolução SEA nº 38/2007. Com a apresentação dos documentos solicitados, é procedida nova avaliação, gerando-se a Análise Técnica Complementar (ATC), a fim de verificar o cumprimento da legislação pertinente. No item introdutório de cada análise deverá ser esclarecida sua motivação e, quando se tratar de ATC, deverá ser especificado o número da análise que está sendo complementada, (ATP ou mesmo ATC), bem como informado o processo administrativo a que se refere. Cada Análise Técnica será composta por anexo, contendo os arquivos dos mapas (.jpg) e/ou shapefiles produzidos durante sua elaboração.

Este serviço inclui ainda a elaboração das minutas de portarias provisória e definitiva, de Termos de Compromisso, e de avisos de consultas públicas, de acordo com modelos definidos pelo NURPPN.

Em cada RGT deve ser apresentado, no mínimo, 05 (cinco) Análise Técnica Preliminar ou Análise Técnica Complementar e ao final do projeto espera-se que sejam produzidas, no mínimo, 60 (sessenta) análises técnicas.

Subproduto gerado: Análise Técnica Preliminar (ATP) e/ou Análise Técnica Complementar (ATC), a



serem apresentados nos RGT 1 ao RGT 12.

Indicador de desempenho: Número de análises elaboradas.

- **Vistoria técnica para criação de RPPNs**

Descrição: Para uma área ser reconhecida como RPPN é necessário que seja avaliado se possui atributos ambientais que justifiquem a criação da unidade de conservação. Dessa forma, é imprescindível que seja realizada vistoria in loco para analisar a relevância ambiental da área, por meio de avaliação do estado de conservação e regeneração da cobertura vegetal, da conectividade com outros fragmentos ou outras áreas protegidas; do levantamento de dados sobre espécies de flora e fauna ocorrentes, endêmicas e ameaçadas na região; bem como verificando atributos físicos, históricos e culturais locais, e o material cartográfico apresentado pelo interessado/requerente. A partir dos dados verificados in situ e baseando-se em critérios técnicos, serão elaborados Relatórios Técnicos de vistoria para criação de RPPN, destacando os principais aspectos da área e o deferimento ou indeferimento da solicitação de criação da reserva particular. Cada Relatório Técnico será acompanhado ainda por anexos, contendo os registros fotográficos e os arquivos dos mapas e dados georreferenciados (jpg/pdf, e shapefiles) produzidos durante sua elaboração. Para o período de execução do projeto espera-se que sejam elaborados de 24 (vinte e quatro) Relatórios Técnicos de Vistoria.

Subproduto gerado: Pareceres Técnicos de criação de RPPN, a serem apresentados nos RGT 1 ao RGT 12.

Indicador de desempenho: Número de vistorias e respectivos relatórios realizados.

- **Análise prévia de áreas potenciais para criação de RPPNs**

Descrição: Este serviço tem o objetivo de potencializar a criação de RPPN no estado do Rio de Janeiro por meio da orientação aos proprietários sobre documentação necessária para criação de RPPN e da análise da mesma, previamente à abertura do processo administrativo. O serviço será realizado a partir de análises prévias de documentos dos imóveis indicados como potenciais; orientações aos proprietários para sanar possíveis incongruências documentais; análise prévia ambiental a partir de dados secundários e de sensoriamento remoto e, caso necessário, vistorias in loco para atestar a relevância ambiental das áreas. O serviço conta com o apoio de atores chave atuantes no interior do estado na temática rural e ambiental, que atuam na sensibilização e interlocução dos interessados com



o NURPPN.

O serviço será considerado atendido após realizados no mínimo 05 Relatórios de análise prévia de áreas potenciais para criação de RPPNs, contendo, no mínimo, 02 (duas) análises geradas no período, até o final da execução do contrato. Os Relatórios deverão ser apresentados nos RGTs 2, 4, 6, 8 e 10.

Subproduto gerado: Relatórios Técnicos de Análise Prévia para criação de RPPN, a serem apresentados nos RGTs 2, 4, 6, 8 e 10.

Indicador de desempenho: Número de Relatórios elaborados.

- **Georreferenciamento de propriedades para criação de RPPNs**

Descrição: Este serviço tem o objetivo de fomentar a abertura de processos para criação de novas RPPNs, através da oferta de serviço de georreferenciamento de imóveis identificados como potenciais, em fases anteriores do Programa RPPN. As áreas prioritárias são compostas das zonas de amortecimentos das UCs de proteção integral. O presente serviço também poderá ser acionado para realização de georreferenciamento visando ampliação de RPPNs reconhecidas pelo Inea. O georreferenciamento, que resultará em plantas topográficas e memoriais descritivos, deverá ser realizado por meio de vistorias técnicas in loco nos imóveis, visando à determinação das coordenadas geográficas dos vértices definidores dos limites do imóvel e da área da reserva, bem como a demarcação das áreas de Reserva Legal, quando for o caso. Para garantir a obtenção de coordenadas de alta precisão, deverá ser utilizado o Diferencial Global Position System – DGPS. Serão ainda utilizados levantamentos aerofotogramétricos por meio de drones ou imagens de satélite obtidas pelo Inea, conforme a Norma de Execução INCRA/DF/02, de 19 de fevereiro de 2018. Portanto, o serviço de georreferenciamento promoverá a geração das peças cartográficas necessárias para criação de RPPNs, que são:

- Planta topográfica contendo os limites do imóvel, RPPN e RL georreferenciados, assinada por profissional habilitado;
- Memoriais descritivos dos limites do imóvel, RPPN e RL, assinados por profissional habilitado.

Quando for necessária a retificação da área da propriedade medida no Registro Geral do Imóvel - RGI, deverá ser realizado o georreferenciamento para fins de certificação do INCRA, de acordo com a Lei Federal nº 10.267/01.

O subproduto será apresentado como Relatório de Georreferenciamento, que terá como anexo as



peças cartográficas produzidas (Memoriais descritivos, plantas, mapas e arquivos shapefiles). No relatório deverá constar ainda uma planilha relacionando as RPPNs que estão sendo atendidas por esse serviço, e a etapa em que se encontram, p.e., serviço em andamento, serviço concluído, serviço concluído e aguardando certificação do INCRA, e RPPNs criadas. Para as RPPNs criadas no período, deverão ser apresentados os limites vetorizados na projeção UTM, e nos DATUM SIRGAS2000 e SAD69, para subsidiar, respectivamente, o cadastramento da UC na base de dados espaciais do INEA e no Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC/MMA).

Estima-se que no período de execução do projeto sejam georreferenciadas, no mínimo, 10 (dez) propriedades. Os resultados do serviço deverão ser apresentados em 05 (cinco) Relatórios de Georreferenciamento.

Subproduto gerado: 05(cinco) Relatório de georreferenciamento de propriedades para criação de RPPNs, contendo no mínimo de 2 georreferenciamentos em cada relatório, a serem apresentados nos RGT 2 ao RGT 10.

Indicador de desempenho: Número de relatórios elaborados.

- **Fomento à elaboração dos Cadastros Ambientais Rurais - CAR**

Descrição: Este serviço tem o objetivo de apoiar tecnicamente os proprietários na elaboração do Cadastro Ambiental Rural-CAR. Ressalta-se que um dos documentos que deve ser apresentado para criação de RPPNs, na grande maioria dos casos, é o comprovante de inscrição do imóvel no CAR.

Esse serviço poderá ser prestado tanto para as 49 RPPNs que já possuem processos de criação protocolados no NURPPN, durante a vigência deste projeto, quanto para as RPPNs já criadas e que ainda não estão inscritas no CAR, desde que se enquadrem no disposto no inciso V do caput do art. 3o, da Lei Federal no 12.651/2012.

Sempre que possível, serão apoiados também proprietários de RPPN já reconhecidas em outras esferas (ICMBio e Municípios), e que demandem tal apoio ao NURPPN.

Os cadastros serão elaborados em escritório com a presença do proprietário ou representante legal. As informações de uso e cobertura dos imóveis serão geradas em ambiente Sistema de Informações Geográficas - SIG, através de técnicas de geoprocessamento com utilização de imagens de satélite e outros recursos disponíveis, quando houver.

Deverão ser apresentados, no mínimo, 10 (dez) Relatórios de Elaboração de Cadastros Ambientais





Rurais – CAR contendo, no mínimo, 02(dois) recibos de inscrição do CAR gerados no período. Os relatórios deverão, minimamente, apontar a área do imóvel, coordenadas, módulos fiscais, área total de remanescentes de vegetação nativa, área total de uso consolidada, área total de servidão administrativa, área de reserva legal, área de preservação permanente, área de uso restrito. O subproduto apresentado deverá conter a relação dos recibos de inscrição do CAR gerados e demais informações pertinentes.

Subproduto gerado: 10 (dez) Relatórios de Elaboração de Cadastro Ambiental Rural, a serem apresentados nos RGTs 1 ao 10.

Indicador de desempenho: Número de relatórios elaborados.

### **C. LINHA DE AÇÃO: APOIO À IMPLANTAÇÃO DE RPPNS**

- **Realização de oficina de capacitação para elaboração de Planos de Manejo de RPPN (tipo verde)**

Descrição: O serviço tem o objetivo de promover oficinas participativas, durante as quais os proprietários, gestores ou representantes de RPPNs poderão entender melhor como iniciar a construção do documento. Toda RPPN deverá contar com Plano de Manejo (Art. 14 do Decreto Estadual no 40.909/2007), documento que orienta a gestão da reserva, e no qual são definidos o zoneamento, normas e programas de gestão.

O serviço deverá contemplar a realização de 03 (três) oficinas ao longo do contrato, atendendo a demanda espontânea ou induzida.

As oficinas deverão ser realizadas preferencialmente no formato presencial, sendo estruturadas em atividades relacionadas aos tópicos que compõem o Plano de Manejo, de acordo com o Roteiro Metodológico do Inea (2012). A metodologia deverá ser proposta pela contratada, e será analisada e definida conjuntamente com o NURPPN, incluindo a programação, dinâmicas, duração, local de realização, número de participantes e RPPNs contempladas. Recomenda-se que sejam priorizadas aquelas reservas que optarem pelo PM Tipo Verde, voltado a atividades de pesquisa e proteção ambiental.

Em função das limitações impostas pela pandemia, deverá ser considerada a possibilidade de realização dos eventos no formato remoto.

Cada oficina deverá resultar ainda na elaboração de um relatório, contendo a descrição da etapa de mobilização, de realização, as ferramentas tecnológicas utilizadas e respectiva avaliação da eficácia, a



relação das palestras, as perguntas formuladas e respectivas respostas, e a lista de participantes por oficina, e na elaboração de uma pesquisa on line junto aos proprietários de RPPNs visando identificar as principais dúvidas relacionadas ao processo de elaboração dos PM. Essa pesquisa deverá produzir um texto sucinto, relacionando as 20(vinte) perguntas/dúvidas mais frequentes e suas respectivas respostas, o qual será posteriormente disponibilizado no portal do INEA.

O serviço será considerado atendido após realizadas 03 Oficinas de capacitação para elaboração de Planos de Manejo de RPPNs, e seus respectivos relatórios Subproduto gerado: 03(três) Relatório de oficina de capacitação para elaboração de planos de manejo, a serem apresentados nos RGTs 3, 6 e

**Indicador de desempenho:** Número de oficinas realizadas

- **Orientação técnica para elaboração de Plano de Manejo de RPPN**

Descrição: O serviço objetiva auxiliar os proprietários na elaboração de Planos de Manejo de RPPNs, com o fornecimento de informações e orientações, e como apoio ao NURPPN por meio da análise técnica preliminar dos planos apresentados ao Inea. Os arquivos digitais dos documentos a serem analisados, entregues pelo NURPPN à contratada, deverão ser analisados, e as observações, correções e recomendações registradas no próprio documento. Caso sejam necessários ajustes, estes deverão ser debatidos com a equipe do INEA, que fará o posterior encaminhamento ao responsável pela elaboração, juntamente com as orientações pertinentes. Após a realização dos ajustes por parte do proprietário, e caso se conclua pelo deferimento da versão apresentada, o arquivo revisado será encaminhado pelo NURPPN para adoção dos procedimentos cabíveis visando a sua aprovação e regulamentação.

O serviço prevê a orientação técnica para elaboração de Planos de Manejo a 04(quatro) RPPNs;

O serviço será considerado atendido após a apresentação ao INEA, dos Relatórios de Orientação técnica para elaboração de Plano de Manejo, nos quais deverão ser descritas, de forma sucinta e objetiva: (i) atividades de orientação, anexando cópia de e-mails (em pdf) trocados com os proprietários, quando pertinente; (ii) Planos de Manejo analisados, e respectivas datas de envio/contato com os proprietários, e (iii) análise sobre os principais pontos trabalhados junto aos proprietários, buscando identificar questões relativas às facilidades e dificuldades no processo de elaboração desses PM pelos proprietários. As atividades serão registradas em 04 (quatro) relatórios ao longo do período do projeto, havendo expectativa de serem analisados, no mínimo, 04 (quatro) planos de manejo. Entretanto, considerando que esse serviço depende de demanda externa (submissão de Planos de manejo para aprovação pelo Inea), o eventual não atingimento da meta



poderá ser justificado pela contratada, com posterior aprovação pela coordenação.

Subproduto gerado: 04 (quatro) Relatórios de orientação técnica para elaboração de Plano de Manejo, a serem apresentados nos RGTs 1, 3, 5 e 7.

Indicador de desempenho: Número de propostas de PM analisadas e apoiadas

- **Elaboração direta de Planos de Manejo de RPPNs**

Descrição: Esse serviço consiste na elaboração direta pela contratada, sob supervisão e orientação do NURPPN, de Planos de Manejo de RPPNs reconhecidas pelo Inea. Para seleção das RPPNs será considerado o ranking elaborado na Fase V do Programa RPPN (que será fornecido pelo INEA), bem como o tipo de uso pretendido na reserva, sendo priorizadas aquelas que optarem pela realização de atividades de visitação - Plano de Manejo do Tipo Azul, conforme o Roteiro Metodológico Estadual para Planos de Manejo de RPPN (Inea, 2012). Poderão ainda ser contempladas RPPNs que tenham recebido orientação técnica em fases anteriores, mas que não conseguiram concluir o documento. Este Roteiro Metodológico será o documento base que norteará a execução do presente serviço. O INEA/NURPPN irá disponibilizar as bases cartográficas e temáticas georreferenciadas disponíveis, e que são utilizadas no suporte à implementação do Programa Estadual de Apoio às RPPNs. Os planos devem ser concisos e objetivos, visando facilitar sua aplicação pelo proprietário. A metodologia de elaboração deve ser participativa, envolvendo o proprietário e/ou gestor na construção do documento. Para isso, serão realizados: levantamentos de dados secundários, vistorias em campo e reuniões para composição do item diagnóstico da RPPN e do imóvel, bem como entrevistas com os proprietários/gestores das reservas, instituições diversas e atores locais, objetivando o levantamento de informações necessárias ao planejamento.

Durante a elaboração dos PM a contratada deverá se reunir periodicamente com a equipe do INEA para garantir o alinhamento do documento às diretrizes da instituição, assim como para agilizar o processo posterior de regulamentação dos planos, etapa esta a cargo do NURPPN.

Os PMs deverão seguir a estrutura prevista no Roteiro Metodológico, devendo ser entregues ao final do serviço, nas versões Word e PDF, assim como os anexos devem conter os registros fotográficos e videográficos realizados durante a elaboração do plano, arquivos georreferenciados do zoneamento e demais temas, assim como tabelas, mapas e demais documentos levantados e/ou produzidos durante as etapas de diagnóstico e planejamento.

O serviço será considerado atendido após realizada a elaboração de 08 Planos de Manejo de RPPNs, devendo estes ser apresentados até o RGT 10.



Subproduto gerado: 08 (oito) Planos de Manejo, a serem entregues nos RGTs 3, 5, 7 e 10.

Indicador de desempenho: Número de planos de manejo elaborados.

#### **D. LINHA DE AÇÃO: APOIO À RECUPERAÇÃO DE RPPNS**

- **Análise e validação dos Cadastros Ambientais Rurais – CAR**

Descrição: Este serviço tem o objetivo analisar e validar os cadastros relativos às propriedades rurais que possuam RPPN constituída. Cabe destacar que a validação será realizada pelo INEA, cabendo à contratada, efetuar os ajustes necessários à validação do cadastro.

O serviço será considerado atendido após realizadas no mínimo 30 Pareceres Técnicos e/ou Relatórios de Análise Técnica, até o final da execução do contrato.

Os Pareceres deverão ser apresentados nos RGTs 1 ao 10.

Subproduto gerado: 10 (dez) Relatórios de Elaboração de Cadastro Ambiental Rural, a serem apresentados nos RGTs 1.

Indicador de desempenho: Número de relatórios elaborados.

- **Apoio na elaboração de PRADA e PRF**

Descrição: O presente serviço tem por objetivo apoiar os proprietários de RPPNs na elaboração de PRADAs e PRFs das áreas das RPPNs que demandem restauração florestal. Identificadas previamente as áreas e estabelecido contato com os proprietários, deverão ser realizadas vistorias técnicas para o conhecimento da realidade das propriedades e a disponibilização de orientação técnica apropriada àquela realidade.

Os projetos seguirão as diretrizes contidas em modelo específico desenvolvido pelo Inea, conforme disposto na Resolução Inea nº 143, de 11 de julho de 2017.

O serviço será considerado atendido após realizados no mínimo 02 Relatórios de Apoio à elaboração de PRADA e PRF, durante o período de execução do contrato, (contendo o mínimo de 2 PRADAs ou PRFs em cada relatório).

Subproduto gerado: 02(dois) Relatórios de Apoio à elaboração de PRADA e PRF, a serem apresentados nos RGTs 5 e 10.



Indicador de desempenho: Número de PRADAs e PRFs elaborados.

- **Análise de Projetos de Recomposição de Área Degradada e Alterada Simplificado – PRADA e de Projetos de Restauração Florestal – PRF (antigo PRAD)**

Descrição: O presente serviço tem por objetivo avaliar tecnicamente os PRADAs e PRFs protocolados no INEA, referentes às propriedades que possuam RPPNs constituídas.

Os projetos submetidos à análise deverão estar em conformidade com as diretrizes dispostas na Resolução Inea nº 143, de 11 de julho de 2017.

O serviço será considerado atendido após realizados 02 Relatórios de análise de PRADA e de PRF (contendo, no mínimo, 02 (dois) Pareceres de análise elaborados no período), até o final da execução do contrato.

Subproduto gerado: 02(dois) Relatórios de Análise de PRADA e PRF, a serem apresentados nos RGTs 6 e 10.

Indicador de desempenho: Número de Relatórios de Análise de PRADAs e PRFs elaborados.

#### **E. LINHA DE AÇÃO: APOIO À GESTÃO DE RPPNS**

- **Elaboração do Planos de Ação de apoio à proteção das RPPNs**

Descrição: De acordo com o art. 23 do Decreto Estadual no 40.909/2007, que estabelece que o Inea deve oferecer apoio aos proprietários de RPPN no combate aos crimes ambientais, foi planejada a construção conjunta de Planos de Ação, a partir da realização de diagnósticos participativos, identificando as principais pressões e ameaças à biodiversidade e/ou à integridade de cada uma das RPPNs previamente selecionadas. A seleção se dá com base na localização da RPPN, sendo priorizadas aquelas inseridas na Zona de Amortecimento de UCs de Proteção Integral estaduais, ou aquelas inseridas em UC de Uso Sustentável estaduais. O serviço se baseia na elaboração do Plano de Ação, conforme modelo elaborado pelo Programa de RPPN, buscando estabelecer estratégias e ações rotineiras necessárias à proteção florestal e à fiscalização realizada de maneira integrada com outras instituições, visando a prevenção, controle e mitigação dos fatores que possam causar danos aos atributos naturais protegidos pelas RPPN.

O serviço será considerado atendido após realizados 24 Planos de Ação de apoio à proteção das RPPNs.



Subproduto gerado: 24(vinte e quatro) Planos de Ação à Proteção de RPPNs, a serem apresentados entre os RGTs 2 e 9.

Indicador de desempenho: Número de planos elaborados.

- **Reuniões com prefeituras sobre repasse do ICMS Ecológico às RPPNs**

Descrição: O objetivo do presente serviço é aumentar o número de RPPNs a serem beneficiadas com recursos do ICMS

Ecológico, através de ações de sensibilização e mobilização dos tomadores de decisão municipais (prefeitos, vereadores e lideranças locais), no sentido de criarem ou aprimorarem instrumentos legais para repasse do ICMS Ecológico às RPPNs.

Deverão ser realizadas, no mínimo 04 (quatro) reuniões presenciais de mobilização de gestores municipais sobre a importância do repasse de ICMS Ecológico às RPPNs.

Em função das limitações impostas pela pandemia, deverá ser considerada a possibilidade de realização dos eventos no formato remoto.

O serviço será considerado atendido após elaborados 2 Relatórios, contendo, no mínimo, 04(quatro) reuniões de mobilização de gestores municipais sobre a temática, até o final da execução do contrato. Esses Relatórios deverão conter a descrição da etapa de mobilização, de realização, as ferramentas tecnológicas utilizadas e respectiva avaliação da eficácia, a relação das reuniões, as perguntas formuladas e respectivas respostas, anexos, fotografias e a lista de presença por reunião.

Subproduto gerado: 02(dois) Relatórios de Mobilização, a serem entregues nos RGTs 4 e 9.

Indicador de desempenho: Número de reuniões realizadas.

- **Elaboração de metodologia para Avaliação do Grau de Implementação de RPPNs reconhecidas pelo Inea**

Descrição: O serviço tem por objetivo propor e implementar ferramenta que permita a avaliação periódica do Grau de

Implementação das RPPNs. Prevê o desenvolvimento de metodologia para orientar a avaliação do Grau de Implementação(GI) das RPPNs utilizando, por exemplo, formulário específico a ser



desenvolvido pela contratada juntamente com o NURPPN, para ser aplicado, de forma remota, a todas as RPPNs reconhecidas pelo INEA. Visando avaliar a consistência e precisão do método proposto deverá ser realizada amostragem aleatória in loco, a partir de visitas técnicas às RPPNs com o objetivo coletar dados ambientais e imagens da reserva e entorno imediato com o uso de drone, e junto aos proprietários/gestores, levantar as atividades realizadas atualmente nas reservas, identificar pressões e ameaças, bem como ações de gestão e manejo desenvolvidas nas RPPNs. A utilização do drone deverá ser realizada por técnico habilitado.

A aplicação da metodologia irá resultar na elaboração de 03(três) Relatórios de Avaliação do Grau de Implementação(GI)de RPPNs a partir das visitas técnicas, contendo, no mínimo, a avaliação in loco de 04 RPPNs em cada Relatório; e 01(um) Relatório Final Consolidado contendo o desenvolvimento da metodologia proposta, a análise da sua eficácia, e a Avaliação do Grau de Implementação(GI) das RPPNs reconhecidas pelo INEA, a partir da análise de todos os formulários recebidos e as informações levantadas nas visitas técnicas. Os Relatórios de Avaliação deverão ser apresentados nos RGT 6, 8 e 10, e o Relatório Final no RGT 11.

Subproduto gerado: 01(um) Relatório Final Consolidado com a metodologia desenvolvida, e 03(três) Relatórios de Avaliação do Grau de Implementação das RPPNs; e, no mínimo 12(doze) Relatórios de visitas técnicas.

Indicador de desempenho: Número de relatórios apresentados.

- **Elaboração de Proposta de estratégias e mecanismos de sustentabilidade econômica(financeira) de RPPNs**

Descrição: Esse serviço prevê a realização de estudos voltados à identificação e análise de mecanismos de sustentabilidade econômica de áreas naturais protegidas públicas e privadas, e ainda, a proposição de estratégias e mecanismos para a implementação da sustentabilidade das RPPNs no estado do RJ,

Deverá contemplar, além da pesquisa junto às instituições e organismos que atuam nessa área, entrevistas com a equipe do INEA/DIRBAPE, proprietários de RPPNs, independente dos objetivos para os quais as reservas foram criadas (tipo azul e tipo verde), populações do entorno dessas Ucs, e demais atores que possuam relação com a temática.

É fundamental que o serviço esteja alinhado com o projeto “Incremento da Gestão da Visitação e da Sustentabilidade Econômica das Unidades de Conservação Estaduais”, coordenado pela GEVINS/DIRBAPE.



Deverão ser apresentadas propostas que contemplem mecanismos diversos que tenham a capacidade de gerar, ou aportar recursos, e assim contribuir com a sustentabilidade econômica e ambiental das RPPNs.

Deverão ser desenvolvidos ainda 02 estudos de caso aplicados à 02 RPPNs, visando avaliar a aplicabilidade das propostas.

O serviço será considerado concluído após a apresentação dos 04 relatórios bimestrais de acompanhamento e evolução do serviço, 01 Relatório de avaliação dos estudos de caso e, 01 Relatório Consolidado com a Proposta de estratégias e mecanismos de sustentabilidade econômica (financeira), e anexos referentes à modelos/minutas de instrumentos legais de parceria, de patrocínio, de autorizações/permissões, entre outros. Os relatórios deverão ser apresentados nos RGT 2, 3, 4, 5, 6.

**Subproduto gerado:** 04 Relatórios bimestrais de acompanhamento e evolução do serviço, 01 Relatório de avaliação dos estudos de caso e, 01 Relatório Consolidado com a Proposta de Estratégias e Mecanismos para Sustentabilidade Econômica de RPPNs e respectivos anexos.

**Indicador de desempenho:** Proposta metodológica elaborada e estudo de caso realizado

- **Confecção de placas de identificação para as RPPNs reconhecidas pelo Inea**

**Descrição:** O serviço se baseia na confecção de 50 (cinquenta) placas de identificação das RPPNs reconhecidas pelo INEA, para auxiliar o proprietário na proteção de sua reserva, conforme as especificações abaixo.

- Placa de aço galvanizado;
- Pintura automotiva;
- Impressão de logo e texto com silkscreen;
- Medidas: 1000mmx600mmx2mm

O layout da placa será produzido pelo setor de comunicação e marketing da DIRBAPE e pelo NURPPN, cabendo à contratada conferir as informações das placas, antes do envio para confecção. O conjunto de RPPNs a serem contempladas será definido conjuntamente pelo NURPPN e pela contratada durante a execução do projeto, e baseia-se em levantamento realizado junto às RPPNs já reconhecidas pelo INEA.

O serviço será considerado atendido após realizados no mínimo 02 Relatórios relacionando as 50





placas de identificação de RPPNs confeccionadas, até o final da execução do contrato.

Subproduto gerado: 02 Relatório de placas de identificação de RPPNs (contendo as 50 placas confeccionadas no período), a serem apresentados nos RGTs 5 e 11.

Indicador de desempenho: Número de placas confeccionadas.

- **Apoio a atividades do NURPPN/GEUC/DIRBAPE relacionadas a RPPNs**

Descrição: O presente serviço tem como objetivo oferecer apoio técnico e/ou jurídico em atividades relacionadas a atribuições do Núcleo de RPPN (NURPPN/GEUC/DIRBAPE). A contratada deverá realizar: (i) análises das atividades desenvolvidas pelas empresas contratadas e dos produtos elaborados; (ii) reuniões com a coordenação dos projetos; (iii) emissão de relatórios descritivos, análises e avaliações sobre os conteúdos dos projetos executivos (por exemplo, Projetos de Planos de Manejo de RPPNs via CCA), verificando o atendimento de seus conteúdos aos Termos de Referência - TDRs, aos padrões normativos de projetos e a qualidade das soluções adotadas; e (iv) apoio administrativo ao NURPPN para garantir o fluxo dos processos de criação, monitoramento e gestão das RPPNs reconhecidas pelo INEA, assim como a atualização permanente dos bancos de dados geridos pelo NURPPN/INEA. Como subproduto deverão ser gerados

Relatórios de Atividades de apoio ao NURPPN, nos quais devem ser especificadas as atividades desenvolvidas e o suporte fornecido, assim como documentos gerados (ata de reunião, relatório de atividades, apresentação realizada, etc.) e demais informações pertinentes.

O serviço será considerado atendido após elaborados 12 Relatórios de acompanhamento das atividades acima relacionadas, e dos projetos em execução no Inea relacionados às RPPNs, e realizadas as atualizações dos bancos de dados geridos pelo NURPPN/INEA.

Subproduto gerado: 12(doze) Relatório de Atividades de apoio ao NURPPN/GEUC/DIRBAPE

Indicador de desempenho: NURPPN apoiado e respectivos relatórios elaborados.

## **F. LINHA DE AÇÃO: APOIO À DIVULGAÇÃO, CONHECIMENTO E FORTALECIMENTO DE RPPNS**

- **2o Seminário Estadual de RPPNs do Rio de Janeiro (on-line)**

Descrição: O presente serviço tem o objetivo de promover um seminário de cunho integrador, a fim de apresentar experiências inovadoras e exitosas a nível estadual e nacional, bem como o nivelamento



de informações sobre a temática RPPN. Para isso, será estabelecida uma programação dinâmica com 02 (dois) dias de duração, prevendo a realização de palestras, oficinas estratégicas e mesas redondas. De forma preliminar, a programação deverá ser desenvolvida com base na temática “instrumentos de apoio à sustentabilidade de RPPNs”. Para proporcionar um ambiente de integração, espera-se que a organização do seminário venha envolver proprietários de RPPNs, representantes de organizações não governamentais, empresas/corporações e órgãos públicos que atuam com RPPNs, como ICMBio, IMASUL/MS, INEMA/BA, Confederação Nacional de RPPN, Associação Patrimônio Natural - APN, Reserva Ecológica de Guapiaçu, Fundação Boticário de Proteção da Natureza e representantes da iniciativa privada. A contratada será responsável pela organização do evento e deverá providenciar a contratação de moderadores, serviços de alimentação, seleção de espaço adequado, articulação e custeio da logística de, no mínimo 03 palestrantes de outros Estados, entre outras ações que sejam necessárias para a plena realização do evento.

Em função das limitações impostas pela pandemia, deverá ser considerada a possibilidade de realização dos eventos no formato remoto.

O serviço será considerado atendido após realizado o Seminário Estadual de RPPNs do Rio de Janeiro e entregue o respectivo Relatório. Este Relatório deverá conter a descrição da etapa de mobilização, de realização, as ferramentas tecnológicas utilizadas e respectiva avaliação da eficácia, a relação das palestras, oficinas e mesas-redondas, as perguntas formuladas e respectivas respostas em cada uma dessas atividades, e a lista de participantes por atividade.

Subproduto gerado: 01(um) Relatório de Execução do Seminário Estadual de RPPNs do Rio de Janeiro, a ser apresentado no RGT 7.

Indicador de desempenho: Seminário realizado e relatório realizados.

- **3o Encontro Científico de RPPNs (on-line)**

Descrição: O objetivo deste serviço é fomentar a realização e divulgação de pesquisas em reservas particulares. Para isso, será promovido 01 (um) Encontro Científico sobre RPPN. O Encontro deverá ser realizado em um único dia e dividido em dois momentos estratégicos: manhã e tarde. A programação do evento deverá ser proposta pelo INEA e a contratada.

A contratada será responsável pela organização do evento e deverá providenciar a contratação de moderadores, serviços de alimentação, seleção de espaço adequado, articulação e custeio da logística de, no mínimo 01 palestrante de outro Estado, entre outras ações que sejam necessárias para a plena realização do evento.



Em função das limitações impostas pela pandemia, deverá ser considerada a possibilidade de realização dos eventos no formato remoto.

O serviço será considerado atendido após realizado o Encontro Científico de RPPNs, e entrega do respectivo Relatório,

Este Relatório deverá conter a descrição da etapa de mobilização, de realização, as ferramentas tecnológicas utilizadas e respectiva avaliação da eficácia, a relação das palestras, oficinas e mesas-redondas, as perguntas formuladas e respectivas respostas em cada uma dessas atividades, e a lista de participantes por atividade.

Subproduto gerado: 01(um) Relatório de Execução do Encontro Científico de RPPNs, a ser apresentado no RGT 4.

Indicador de desempenho: Seminário realizado e relatório realizados.

- **Realização de palestras com proprietários de terras, sobre criação de RPPNs**

Descrição: O serviço tem como objetivo contactar e sensibilizar proprietários de terras privadas, pessoas físicas e jurídicas, como por exemplo, proprietários de terra, representantes da sociedade civil, gestores públicos, Hotéis Fazenda, empresa, identificados como potenciais para criação de RPPNs, de acordo com levantamento realizado em fase anterior do Programa RPPN. Outros empreendimentos ou propriedades de pessoas jurídicas poderão ser indicadas pelo Inea ou pela contratada. O serviço será realizado por meio de contato prévio pelo NURPPN, seguido da articulação com os responsáveis e a realização de palestras, reuniões, ou mesmo de um evento como, por exemplo, “rodas de conversa”. As atividades poderão ser presenciais ou remotas, dependendo das restrições vigentes à época, quando serão apresentados o conceito, diretrizes e incentivos para criação de RPPNs, facilitada por uma apresentação em power point. Cada atividade de sensibilização deve gerar um relatório objetivo e sucinto, registrando o contato e a mobilização realizada, incluindo ata, fotografias e lista de presença, quando pertinente. O relatório de atividades poderá ser relacionado a uma ou mais pessoas jurídicas, a depender do contexto regional.

O serviço será considerado atendido após realizadas no mínimo 06 palestras sobre RPPNs, a serem apresentadas em 03 Relatórios contendo, no mínimo, 02 relatórios de palestras cada, dentro do período de execução do contrato.

Subproduto gerado: 03 Relatórios das Palestras sobre criação de RPPNs, a serem apresentados nos RGTs 3, 7 e 11.



Indicador de desempenho: Número de Palestras realizadas

## **7. DAS MEDIÇÕES**

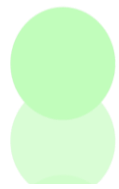
**7.1.** Os relatórios de medição deverão ser encaminhados até 5º dia útil do bimestre subsequente da prestação dos serviços acompanhadas do relatório fotográfico e descritivo das etapas realizadas e quaisquer informações adicionais solicitadas pela CTAA para a devida comprovação dos serviços, conforme cronograma de atividades.

**7.2.** A Contratada deverá encaminhar bimestralmente e/ou quando houver necessidade de revalidação das certidões da empresa/instituição abaixo:

- A) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- B) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
- C) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT/TST
- D) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado
- E) Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ).

**7.3.** A Contratada deverá encaminhar bimestralmente as seguintes documentações trabalhistas:

- A) Folha de Pagamento Analítica (com resumo geral)
- B) Folhas de Ponto
- C) Cópia do Comprovante de Pagamento (contra-cheque assinado ou recibo de pagamento)
- D) Cópia do Comprovante de Pagamento (Férias)
- E) Cópia do Comprovante de Pagamento (13º Salário)
- F) Relatório Analítico (GRF)
- G) Cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e comprovante de pagamento (FGTS)
- H) Relatório Analítico (GPS)
- I) Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social e Comprovante de Pagamento (GPS)
- J) Comprovante de Entrega de Vale Transporte
- K) Comprovante de Entrega de Vale Alimentação / Refeição
- L) Guia de Recolhimento do Inss



- M) Relação de Trabalhadores (RE)
- N) Relação do Tomador dos Serviços / Obra (RET)
- O) Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher a Previdência Social (FPAS)
- P) Protocolo de Envio de Documentos (Conectividade Social)
- Q) Recibo do Caged
- R) Comprovante do Seguro de Vida, quando aplicável
- S) Comprovante de Entrega de EPI, quando aplicável
- T) Em caso de faltas, encaminhar o atestado médico

**7.4.** A CONTRATADA deverá encaminhar a documentação relacionada abaixo após o 1º mês de prestação de serviço, além dos documentos solicitados no item 7.3:

- A) Ficha de Registro
- B) Contrato de Trabalho
- C) CTPS
- D) Ficha do E-Social
- E) ASO Admissional
- F) PPRA E PCMSO
- G) Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho do Sindicato da Classe, que deverá, ainda, ser encaminhada anualmente.

**7.5.** Quando a extinção ou rescisão do contrato de trabalho, a CONTRATADA deverá entregar cópia dos seguintes documentos:

- A) Termo de Rescisão de Contrato e Termo de Quitação Rescisão de Contrato de Trabalho e comprovante de pagamento
- B) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e comprovante de pagamento
- C) Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório
- D) Guia de Recolhimento da Contribuição Previdenciária e comprovante de pagamento
- E) Extrato dos Depósitos Efetuados nas Contas Vinculadas Individuais do FGTS
- F) Exame Médicos Demissionais dos Empregados Dispensados
- G) Comunicado de dispensa (SD - Seguro Desemprego)

## **8. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DESEMBOLSO**



| Produto | Atividade                   | Prazo (meses) | Desembolso (%) |
|---------|-----------------------------|---------------|----------------|
| 1       | RGT-1                       | 2             | 10             |
| 2       | RGT-2                       | 4             | 6              |
| 3       | RGT-3                       | 6             | 6              |
| 4       | RGT-4                       | 8             | 10             |
| 5       | RGT-5                       | 10            | 6              |
| 6       | RGT-6                       | 12            | 10             |
| 7       | RGT-7                       | 14            | 8              |
| 8       | RGT-8                       | 16            | 8              |
| 9       | RGT-9                       | 18            | 6              |
| 10      | RGT-10                      | 20            | 8              |
| 11      | RGT-11                      | 22            | 7              |
| 12      | Relatório Geral Consolidado | 24            | 15             |

## 9. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

**9.1.** O Acordo de Nível de Serviço (ANS) define os aspectos do tipo de serviço que será prestado, assim como os prazos contratuais, a qualidade do serviço e o preço a ser pago pelo trabalho;

**9.2.** Caso não seja atingido o nível esperado de qualidade e prazos na prestação dos serviços, o valor do período a ser pago à empresa contratada será desonerado, conforme os índices de desconto apresentado;

**9.3.** A empresa contratada deverá entregar, no prazo de até o 5º dias útil bimestral subsequente à prestação dos serviços, em consonância com os prazos apresentados no Cronograma de execução conforme o item 08 do presente Termo de Qualificação Técnica

**9.4.** O não cumprimento da execução dos serviços conforme as atividades descritas no item 6.2. Da Execução resultará na aplicação de penalidades sobre as medições, desde que não haja justificativa prévia avaliada e aprovada pela CTAA, conforme quadro abaixo:

| Penalidades | Percentual abaixo do esperado | Desconto na medição (PDP) |
|-------------|-------------------------------|---------------------------|
|             |                               |                           |



|   |                   |  |
|---|-------------------|--|
| 1 | de 0,50% a 10,00% | 15%  |
| 2 | 10,01% a 30,00%   | 30%  |
| 3 | 30,01% a 50,00%   | Será aplicado multa de 0,25%, conforme fórmula abaixo. |
| 4 | 50,01% ou mais    | Suspensão ou Rescisão do Contrato                      |

Cálculo da multa de 0,25% mencionada no item 3 de penalidades.

$$DFP = PDP + 0,25\% \times TPT$$

DFP = Desconto na fatura do período PDP = Percentual de desconto primário

TPT = Total de percentual de tempo indisponível do sistema

## 10. DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, asseguradas a apresentação de esclarecimentos para eventual contraditório:

- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
- Rescisão do contrato;
- Penalidades sobre as medições conforme Acordo de Nível de Serviço (ANS);
- Suspensão temporária de participação de processo de seleção e impedimento de contratar com o IDG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## 11. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**11.1.** O Contratante (IDG) indicará o gestor do contrato que deverá acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e que será detentor de autonomia e competência para dirimir as dúvidas



técnicas que surgirem no curso da execução dos serviços.

**11.2.** A responsabilidade do gestor do contrato limitam-se a dirimir dúvidas técnicas relacionadas à execução dos serviços, sendo eventuais reduções, acréscimos ou modificações referentes ao escopo, prazo e valor do contrato submetidas à aprovação prévia do CONTRATANTE. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços de acordo com o estabelecido neste Termo e qualquer modificação deverá ser mediante autorização expressa do IDG.

## **12. DOS SEGUROS**

**12.1.** A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da assinatura do Contrato, apólice do seguro garantia na ordem de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, garantindo toda e qualquer atividade que componha os Serviços, incluindo-se cobertura para as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** e para fins trabalhistas e previdenciários a partir do início da assinatura do contrato, até o prazo prescricional previsto em Lei, a fim de cobrir eventuais condenações judiciais, multas, honorários advocatícios e custas judiciais;

**12.2.** As minutas dos seguros exigidos nos itens 12.1 e 12.2 deverão ser previamente encaminhadas para validação jurídica do IDG.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**13.1.** CONTRATAR e MANTER, nos termos da legislação vigente, a equipe mínima prevista e apresentada no processo de seleção, própria e especializada, que executará as atividades constantes no presente Termo de Referência, conforme estabelecido no cronograma do Plano de Trabalho

**13.2.** PRESTAR as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Inea, bem como disponibilizar-se para reuniões com a coordenação do projeto no Inea, mantendo contato permanente com a equipe do NURPPN/DIRBAPE/INEA para troca de informações e orientações técnicas, definição de tarefas, prazos e critérios para aprovação, adequação de estudos à execução e agendamento de visita técnica;

**13.3.** INFORMAR ao NURPPN, no início de cada período correspondente ao RGT, as datas indicadas para a realização das atividades previstas para o período;

**13.4.** GARANTIR a identificação com crachá funcional da equipe técnica durante a realização dos serviços, e disponibilizar todos os EPIs que se façam necessários;





- 13.5.** PROVER a equipe com equipamentos necessários para o desenvolvimento dos serviços, tais como notebooks, câmeras fotográficas e gps, entre outros;
- 13.6.** DISPONIBILIZAR para o processo de criação de novas UCs e elaboração dos Planos de Manejo das RPPNs, caso identifique a necessidade, consultorias especializadas ou consultores que atendam aos seguintes itens:(i) capacitação e credenciamento para utilização de drones; (ii) certificação de imóveis rurais, conforme a lei Federal nº 10.267/2001; (iii) Levantamento primário de flora e fauna para elaboração de planos de manejo de RPPNs
- 13.7.** DISPONIBILIZAR profissional que atue como moderador para reuniões, oficinas ou eventos, caso identifique a necessidade;
- 13.8.** DISPOR de espaço próprio, com as instalações, equipamentos e materiais necessários para o adequado desenvolvimento das atividades contratadas;
- 13.9.** UTILIZAR espaço próprio para a execução dos serviços administrativos, provendo a equipe com materiais de escritório, serviços de internet e telefonia, entre outros;
- 13.10.** OBEDECER rigorosamente às recomendações do Termo de Referência e do contrato jurídico de prestação de serviços;
- 13.11.** ESTAR isenta, nos últimos cinco anos, de qualquer infração administrativa ambiental prevista no Decreto Nº 6.686, de 10 de dezembro de 2008[...] que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, estando regular ambientalmente perante qualquer órgão ambiental, seja federal, estadual ou municipal
- 13.12.** GARANTIR a dedicação plena da equipe a ser contratada, no escopo deste projeto, a fim de que sejam alcançados os resultados esperados;
- 13.13.** ENTREGAR os produtos objeto deste Termo de Referência dentro da boa técnica e em conformidade legal e fornecer sempre que solicitado informações e documentos necessários ao desenvolvimento do serviço;
- 13.14.** CONSIDERAR em sua proposta financeira recursos para a cobertura de gastos com passagens, hospedagens, diárias, inscrição de seus profissionais que participarem de seminários ou eventos relacionados às RPPNs, assim como, gastos com locação de, pelo menos, 02(dois) veículos (4X4) e combustíveis para locomoção da equipe;
- 13.15.** DISPONIBILIZAR alimentação para seminários, reuniões, palestras, oficinas e/ou Encontros;
- 13.16.** OBEDECER a todas as indicações da seleção e do contrato jurídico;



**13.17.** Realizar o serviço objeto deste termo de referência dentro da boa técnica e em conformidade legal e fornecer, sempre que solicitado, informações e documentos necessários ao desenvolvimento do serviço;

**13.18.** CUMPRIR todas as diretrizes, realizar todas as tarefas e entregar todos os produtos deste TdR;

**13.19.** PROVIDENCIAR as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART para cancelamento dos trabalhos de georreferenciamento de imóveis rurais.

**13.20.** Comunicar à coordenação técnica de acompanhamento do SEAS e IDG, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;

**13.21.** Garantir a execução dos serviços sem interrupção, substituindo, caso necessário, qualquer profissional por outro da mesma qualificação ou superior em até 05 (cinco) dias úteis, sempre informando a coordenação técnica de acompanhamento da SEAS e ao contratante antes de realizar a substituição do profissional;

**13.22.** Entregar as documentações eventualmente solicitadas pelo contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de retenção de pagamentos;

**13.23.** Todo material impresso ou virtual do projeto deverá contemplar a marca Governo do Estado do Rio de Janeiro, SEAS, INEA e IDG.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO (CTAA)**

Para que sejam atingidos os objetivos do presente Termo, a Comissão Técnica de Acompanhamento e Avaliação se obriga a:

**14.1.** PRESTAR as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, bem como disponibilizar-se para reuniões;

**14.2.** SUPERVISIONAR e ACOMPANHAR o desempenho dos serviços e suas etapas, assim como convocar a qualquer momento o executor do Projeto para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas;

**14.3.** FISCALIZAR o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato;

**14.4.** DOCUMENTAR e NOTIFICAR, por meio de comunicação impressa, telefônica ou eletrônica, à CONTRATADA e CONTRATANTE, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;



**14.5.** ASSEGURAR o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar as tarefas.

**14.6.** AVALIAR produtos de cada etapa em até 10 (dez) dias úteis;

Integra este Termo de Qualificação Técnica:

**ANEXO I.A** – Quadro Gerencial de produtos, subprodutos e serviços.

**ANEXO I.B** - Lista de RPPNs reconhecidas ou em processo de reconhecimento pelo INEA.

**ANEXO I.C** – Perfil, competência e atribuições da equipe mínima.